

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃOPAG Nº **67000.005648/2026- 91**

UNIDADE: GABAER

Inexigibilidade nº **58/GABAER/2026****01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.**02 – OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviço contínuo de publicação de matérias administrativas, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do GABAER e OM apoiadas.**03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.**04 – CONTRATADA:** Empresa Brasil de Comunicação – EBC**05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

Diante das alternativas analisadas, da disciplina legal aplicável e da declaração de exclusividade apresentada, não foi identificada outra solução que permita ao GABAER obter, em condições de competição, a distribuição da publicidade legal objeto desta contratação, considerando a atribuição conferida à Empresa Brasil de Comunicação – EBC no âmbito da Administração Pública Federal.

Dessa forma, o levantamento de mercado conduz à conclusão de que a contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC constitui a solução adequada para atendimento da necessidade identificada, caracterizando-se a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

Em razão do resultado do levantamento de mercado, a contratação deverá ser processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução processual necessária à demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço.

06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme item 9 do documento intitulado “Justificativa da Escolha do Fornecedor”

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Gestora de Licitações do GABAER
CPF nº **052.XXX.XXX-43**

Brasília, na data da assinatura**07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 16.243,20 (dezesseis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação orçamentária de 2026, o qual fora acostado ao PAG nº 67000.005648/2026- 91.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Considerando que a presente contratação se encontra abrangida pelo **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU**, e que foram observados os pressupostos, requisitos e recomendações nele estabelecidos, aplica-se o disposto na **Orientação Normativa AGU nº 55/2014**, segundo a qual os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial ficam dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da referida manifestação.

Dessa forma, considerando o enquadramento do presente processo nas hipóteses abrangidas pelo Parecer Referencial e o atendimento das respectivas condicionantes, fica dispensada a remessa dos autos à Consultoria Jurídica para análise e manifestação jurídica individualizada, sem prejuízo da observância integral das orientações e requisitos consignados no referido Parecer Referencial.

11– AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES Cel Av
Ordenador de Despesas Por Delegação do GABAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (GL e OD)
Data/Hora de Criação:	05/10/2026 15:06:07
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	676a5129fce6362877b7133db0d48def
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 05/10/2026 às 14:51:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 05/10/2026 às 15:17:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 05/10/2026 às 16:03:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 06/10/2026 às 15:55:30 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO